



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 241
QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Página 9707

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Despachos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despachos



SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional das Pescas

Direcção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****SECRETARIA GERAL****Extracto de Despacho n.º 1470/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Por despacho do Presidente do Governo Regional, de 18 de Novembro de 2008 e nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, é celebrado um contrato de avença entre a Presidência do Governo Regional dos Açores e o Licenciado João Pedro da Silva Amaral, área de Direito, a partir do dia 18 de Novembro de 2008, auferindo uma prestação mensal fixa de 1 276,00 €uros, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

11 de Dezembro de 2008. - A Técnica Superior Principal, *Maria da Conceição Moniz de Melo M. Vieira*.

SECRETARIA GERAL**Extracto de Despacho n.º 1471/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Por despacho do Presidente do Governo, de 18 de Novembro de 2008 e nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, é celebrado um contrato de avença entre a Presidência do Governo Regional dos Açores e a Licenciada Sofia do Carmo Pavão Medeiros, área de Comunicação, Cultura e Organizações, a partir do dia 18 de Novembro de 2008, auferindo uma prestação mensal fixa de 1 200,00 €uros, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

11 de Dezembro de 2008. - A Técnica Superior Principal, *Maria da Conceição Moniz de Melo M. Vieira*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1324/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

1 – Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Setembro, nomeio a Gestora de Empresas, Madalena de Almeida Roxo Cabral Monjardino Ferreira Domingues, Adjunta do meu gabinete.

**JORNAL OFICIAL**

2 – O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Novembro de 2008.

18 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1325/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

1 – Ao Abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/89/A, de 21 de Dezembro, nomeio em comissão de serviço, Adjunta do meu Gabinete, a Assessora Principal do quadro de ilha Terceira - Vice-Presidencia do Governo Regional/Direcção Regional da Organização e Administração Pública, Rosa da Conceição Batista Infante.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Novembro de 2008.

18 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1326/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A de 21 de Dezembro, nomeio para exercer funções de minha secretária particular Maria Moniz de Sousa Linhares, a partir da data do presente despacho.

18 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1327/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio Chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego, a partir da data do presente despacho.

25 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 1328/2008 de 18 de Dezembro de 2008

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e do artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Gabinete, Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego, competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais, designar o júri, fixar o respectivo prazo de validade e praticar todos os actos subsequentes com excepção do pessoal dirigente;
- b) Nomear, promover, autorizar reposicionamentos remuneratórios e exonerar o pessoal dos quadros com excepção do pessoal dirigente, determinar a nomeação de trabalhadores bem como o recurso aos mecanismos de mobilidade e comissões de serviço.
- c) Despachar sobre processos referentes à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários e agentes da Administração Pública Regional;
- d) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou renovação dos mesmos;
- e) Despachar sobre processos referentes ao regime de trabalho a tempo parcial e efectivação de trabalho nocturno, extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados;
- f) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tornarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como aprovar o respectivo Plano Anual;
- i) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e dos subsídios de férias e de Natal;
- k) Praticar todos os actos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

**JORNAL OFICIAL**

- l) Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- m) Despachar todos os assuntos respeitantes à ADSE que careçam de autorização superior, bem como as correspondentes despesas;
- n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;
- o) Coordenação e organização dos processos referentes ao pessoal;
- p) Solicitar a verificação domiciliária da doença dos trabalhadores;
- q) Autorizar a inscrição e participação de e em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios e cursos de formação, dentro das orientações aprovadas para cada ano;
- r) Aprovar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação.
- s) Aprovar as listas de antiguidade dos trabalhadores;
- t) Fixar os períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, por forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão definidas;
- u) Determinar os regimes de prestação de trabalho e horário mais adequados;
- v) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 50.000 € inclusive (cinquenta mil euros).

2 – Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo, que, os poderes mencionados neste despacho sejam exercidos, por subdelegação, pelos Adjuntos do Gabinete, nas áreas respeitantes aos serviços dependentes da Vice-Presidência, Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo e Documentação), Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, e, Centro de Informática para as áreas da Administração Pública Regional e Local.

3 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados pelo órgão delegado, até à vigência deste acto de delegação.

25 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA TECNOLOGIA
E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 1329/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução n.º 157/2006, de 14 de Dezembro, é dada por finda a nomeação de Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes como Coordenador da Estrutura de Acompanhamento e Coordenação da Concessão Rodoviária, em regime SCUT, na ilha de S. Miguel (EACC), com efeitos a partir desta data.

2 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA TECNOLOGIA
E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 1330/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 157/2006, de 14 de Dezembro, é nomeado para Coordenador da Estrutura de Acompanhamento e Coordenação da Concessão Rodoviária, em regime SCUT, na ilha de S. Miguel (EACC), Miguel António Moniz da Costa, Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

O nomeado não auferirá qualquer remuneração suplementar, atento o disposto na segunda parte do n.º 6 da Resolução n.º 157/2006, de 14 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

2 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1331/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de

**JORNAL OFICIAL**

10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se:

1. É afecto ao Gabinete da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, em Ponta Delgada, o motorista de ligeiros Artur Antunes Monteiro Lopes, proveniente do serviço de Ambiente de São Miguel, do quadro regional de ilha de São Miguel.

2. O funcionário auferirá a remuneração correspondente à respectiva categoria de acordo com o regime geral da função pública, acrescida da gratificação mensal de 30%, definida no despacho n.º 1200/2008, de 4 de Dezembro de 2008, prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/A, de 14 de Julho, com direito à percepção dos subsídios de férias, Natal e refeição e demais abonos legalmente estabelecidos.

3. O presente despacho reporta os seus efeitos a 19 de Novembro de 2008.

9 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Álamo de Meneses*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 1332/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Tendo em conta o Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA e o objectivo, expresso no Artigo VI, números 2 e 3, de promover programas de cooperação entre os EUA e a Região Autónoma dos Açores que poderão abranger, entre outras as áreas técnica, científica, educacional, cultural e comercial e outras formas de intercâmbio.

Considerando a existência desde 1995, ao abrigo do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA, de um Programa específico dos EUA para apoio a iniciativas de cooperação com os Açores (*Azores Cooperative Initiatives Programme*), que é gerido pelo Departamento de Agricultura dos EUA e define as seguintes áreas prioritárias para cooperação: agricultura, educação, ambiente, turismo, protecção civil e segurança social e saúde

Considerando que, ao abrigo daquele Programa, foi assinado em Julho de 2007, um acordo para a transferência de 70.000 dólares inscrito em Contas de Ordem da região com o código na Receita 17 04 02 07 e na Despesa 02 12 02 07, com o nome "Fórum e Programa de Intercâmbios com o EUA" destinado a promover acções nas áreas acima descritas.

Considerando o objectivo do Governo Regional dos Açores de fomentar a formação na área do turismo, nomeadamente através da recolha de conhecimentos e treino em ambientes multidisciplinares e internacionais.

Considerando que, com esse objectivo em mente, foi alcançado, em 2007, um acordo com a Disney, em Orlando, Florida, e a Rosen School of Hospitality Management da Universidade

**JORNAL OFICIAL**

Central da Florida, para acolherem no seu programa de formação internacional, durante 6 meses, alunos da Escola de Formação Turística e Hoteleira Hotel São Pedro,

Considerando o sucesso da primeira edição deste programa de intercâmbios, decorrido entre Março e Outubro de 2007, com a participação da aluna Sara Raquel Sousa Pereira.

Considerando que o programa de formação em causa é oferecido apenas a alunos internacionais e inclui quer formação na Rosen School quer o desempenho de funções na Disney, o que potencia as possibilidades de formação a quem dele participa e representa a projecção internacional dos Açores neste domínio.

Considerando que, no processo de escolha de candidatos para a segunda edição deste programa, a Escola de Formação Turística e Hoteleira Hotel São Pedro identificou como candidata a participar a aluna Diana Sofia Viveiros Talaia, com o Bilhete de Identidade número 13574769, emitido a 14 de Janeiro de 2005, em Ponta Delgada

Tendo em conta que a participação da aluna no referido programa de formação, que decorre entre 17 de Janeiro e 17 de Julho de 2008, acarreta custos relativos à sua deslocação, propinas de inscrição, seguro de saúde assim como bolsa de subsistência

Assim, considerando a importância deste projecto e da participação da referida aluna no programa de formação, determino a concessão de um apoio financeiro de € 2.900 à aluna Diana Sofia Viveiros Talaia, tendo em vista a sua deslocação e participação no referido programa de formação e respectivos custos supra mencionados

O referido apoio deverá ser processado pelas dotações inscritas na Conta de Ordem com o código na Despesa 02 12 02 07 a qual contém as verbas transferidas pelos EUA ao abrigo do Acordo "Fórum e Programa de Intercâmbios com o EUA"

11 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1333/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

O Despacho n.º 973/2008, de 13 de Outubro, procedeu à autorização da abertura de um concurso público para o fornecimento de serviços de limpeza na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico da Maia, de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2011 e delegou no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada da Maia, os poderes para aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos da alínea *b)* do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região dos Açores N.º 1-B/2008, de 18 de Novembro foram nomeados os novos membros do Governo dos Açores.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º 1, alínea *c)* do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do artigo 17.º, n.º 1, alínea *d)* do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 109.º e 111.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada da Maia, os poderes para decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção dos recursos administrativos.

2 - Ratificar todos os actos praticados no âmbito do procedimento em apreço, entre a data de tomada de posse do X Governo dos Açores e a publicação da presente delegação.

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

27 de Novembro de 2008. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1334/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

O Despacho n.º 1044/2008, de 30 de Outubro, procedeu à autorização da abertura de um concurso público para o fornecimento de serviços de limpeza na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico de Ginetes, de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2011 e delegou no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Ginetes, os poderes para aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

Considerando que nos termos da alínea *b)* do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade

**JORNAL OFICIAL**

resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região dos Açores N.º 1-B/2008, de 18 de Novembro foram nomeados os novos membros do Governo dos Açores.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do artigo 17.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 109.º e 111.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Ginetes, os poderes para decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção dos recursos administrativos.

2 - Ratificar todos os actos praticados no âmbito do procedimento em apreço, entre a data de tomada de posse do X Governo dos Açores e a publicação da presente delegação.

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

27 de Novembro de 2008. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1335/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

O Despacho n.º 431/2008, de 7 de Maio, procedeu à autorização da abertura de um concurso público para a elaboração de um projecto para a reparação e ampliação da Escola Básica do 2º Ciclo Canto da Maia e delegou no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada Canto da Maia, os poderes para aprovar o caderno de encargos e programa de concurso; designar os elementos que irão constituir o júri previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região dos Açores N.º 1-B/2008, de 18 de Novembro foram nomeados os novos membros do Governo dos Açores.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do artigo 17.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 109.º e 111.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Canto da Maia, os poderes para proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

2 - Ratificar todos os actos praticados no âmbito do procedimento em apreço, entre a data de tomada de posse do X Governo dos Açores e a publicação da presente delegação.

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

27 de Novembro de 2008. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Aditamento n.º 112/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Centro Social e Paroquial de São Mateus

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, republicado de acordo com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A de 6 de Março de 2008, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

**JORNAL OFICIAL**Clausula 2.^a**(Âmbito)**

1. O contrato inicial abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no Centro Social e Paroquial de São Mateus, até ao número máximo de 23 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 25 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2008/2009.

Clausula 6.^a**(Validade)**

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2, da 2.^a cláusula entram em vigor a 1 de Setembro de 2008, para o ano lectivo de 2008/2009 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

1 de Setembro de 2008. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O Director do Centro Social e Paroquial de São Mateus, *Teodoro Manuel Sousa Medeiros*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1472/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Por despacho da Secretária Regional da Educação e Formação, de 09 de Dezembro de 2008 foi atribuído a seguinte transferência:

€ 8.500,00 - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo ao duodécimo do mês de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capitulo 04 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano de 2008.

09 de Dezembro de 2008. - O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 466/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que a Associação de Futebol de Ponta Delgada, está a proceder à beneficiação dos espaços envolventes da nova Sede Social;

Assim, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designado por AFPD, ou segundo outorgante, representado por Auditon Moniz, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante obras de beneficiação dos espaços envolventes da nova Sede Social, nomeadamente a construção de um parque de estacionamento ao ar livre.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 31 de Março de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 53.772,33, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 21.508,93.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.11 - Apoio à Construção e Beneficiação de Sedes Sociais de Clubes e Associações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada após publicação do presente contrato no Jornal Oficial.

Cláusula 5.^a**Prazos e mora no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na cláusula 1.^a, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Dezembro de 2008.

2 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato.

2.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, até 31 de Janeiro de 2009, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio global concedido.

3.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 10.^a**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.^a é da responsabilidade do segundo outorgante.

24 de Novembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 467/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Considerando o Contrato-Programa n.º 286/2006 celebrado em 16 de Outubro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós que teve por objecto o apoio para obras de adaptação de um edifício a pavilhão desportivo, com uma comparticipação financeira no valor de €200.000,00, correspondente a 34,69% do valor global orçamentado;

Considerando o Contrato-Programa n.º 359/2008 celebrado em 02 de Outubro de 2008, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós que teve por objecto o apoio para obras de beneficiação das suas instalações desportivas, constituindo-se pela construção de um muro, passeios em redor do Pavilhão, depósito de água e instalação de alarme, portas e janelas de

**JORNAL OFICIAL**

alumínio, com uma comparticipação financeira no valor de €18.430,14, correspondente a 40% do valor global orçamentado;

Considerando a orientação de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional exarada no ofício SAI-GAPS/2008/1654 de 03/11/2008 do Gabinete da Presidência do Governo, no sentido de ser garantido a totalidade do apoio requerido pelo Clube Kairós (€46.075,36), devendo ser atribuído o remanescente no valor de €27.645,22, através da consideração que esse apoio não ultrapassa os 60% previstos na legislação em vigor;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Clube Kairós, adiante designado por CK, ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a atribuição de 27.645,22€ no âmbito dos pedidos de apoio para obras de adaptação de um edifício a pavilhão desportivo e obras de beneficiação das suas instalações desportivas, constituindo-se pela construção de um muro, passeios em redor do Pavilhão, depósito de água e instalação de alarme, portas e janelas de alumínio, tudo no âmbito do projecto de desenvolvimento desportivo definido no citado Contrato-Programa n.º 286/2006 celebrado entre as partes em 16 de Outubro de 2006.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de €622.590,96€, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma

**JORNAL OFICIAL**

comparticipação financeira ao segundo outorgante do montante remanescente de €27.645,22, perfazendo um total de €246.075,36, correspondente a 39,52% do valor global da obra.

Cláusula 4^a.

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.1 - Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada após publicação do presente contrato no Jornal Oficial.

Cláusula 5.^a

Direitos e obrigações

1 – O 2º outorgante deverá apresentar, até ao dia 31 de Dezembro de 2008, documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor remanescente de €2.739,79, constando já em processo documentos comprovativos no valor de €243.335,57.

2 – Os direitos e obrigações dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo anteriores mantêm-se no presente contrato-programa.

09 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1336/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Verónica Margarida Mansinho Bolarinho Moniz, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Qualificação de Cabeleireiro Unissexo, ministrado pela TecniTalentos – Academia de Cabeleireiro e Estética, em Leiria e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

9 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1337/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Sara Isabel da Silva Goulart uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta - Lisboa – Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3º ano do curso de Comunicação/Marketing, Relações Públicas e Publicidade, nível III, ministrado na Escola Profissional Bento de Jesus Caraça e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

4 de Novembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1338/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Augusto Pedro Pacheco Vahia uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Topografia e Cadastro, de Nível IV, ministrado pelo Instituto Politécnico de Leiria, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

04 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1339/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Luís Filipe Braga Botelho uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Stª. Maria-Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada-Stª. Maria.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Especialização Tecnológica em Cuidados Veterinários, de Nível IV, ministrado pela Escola Superior Agrária de Beja, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

09 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1340/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Francisco Norberto Macedo Pereira uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Pico-Terceira-Lisboa-Terceira-Pico.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso de Especialização Tecnológica de Manutenção e Instalação de Espaços Verdes, de Nível IV, ministrado pela Escola Superior Agrária de Elvas – Instituto Politécnico de Portalegre, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

09 de Dezembro de 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Despacho n.º 1341/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Considerando que, na sequência da tomada de posse do X Governo Regional, o Eng.º António Pereira Alves Calado foi nomeado para o cargo de Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Dezembro do corrente ano;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, o pessoal dirigente provido em cargo de director regional ou equiparado tem direito a ser apoiado por funcionário que exerça funções de secretariado;

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, os trabalhadores das empresas públicas regionais podem exercer, em regime de comissão de serviço, funções na Administração Regional, mantendo todos os direitos inerentes ao seu estatuto profissional na empresa de origem, podendo inclusivamente optar pelo vencimento correspondente ao seu quadro de origem;

Considerando que foi obtida a concordância prévia do Vice-Presidente do Governo Regional e da EDA - Electricidade dos Açores, SA.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, conjugado com o artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, determino o seguinte:

1 - Nomear Ana Paula Terceira de Medeiros Santos, técnica de gestão administrativa, do quadro de pessoal da EDA - Electricidade dos Açores, SA, para, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, exercer as funções de secretária do Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2008.

3 - A nomeada mantém todos os direitos inerentes ao seu estatuto profissional na EDA - Electricidade dos Açores, SA, e auferirá o vencimento correspondente ao seu quadro de origem.

5 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1342/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1- Delego no Chefe do meu Gabinete, licenciado João Miguel Roque Filipe, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Conceder licença por período superior a trinta dias, com excepção da licença por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- c) Dar posse e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
- d) Autorizar a passagem de certidões;
- e) Conceder a recuperação de vencimento de exercício perdido;
- f) Autorizar os funcionários e agentes dos diversos departamentos desta Secretaria Regional a frequentar acções de formação, em qualquer parte do território nacional, bem como fixar e fundamentar as prioridades para a sua frequência;
- g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas que decorram no território nacional;
- h) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- i) Celebrar, prorrogar, renovar, e rescindir contratos de pessoal, praticando actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- j) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

**JORNAL OFICIAL**

k) Designar instrutores e monitores dos cursos de formação incluídos nos métodos de selecção a utilizar nos concursos;

l) Homologar a classificação de serviço dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;

m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, em todo o território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;

n) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados e o respectivo pagamento, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

o) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

p) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas;

q) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

r) Autorizar os destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;

s) Ordenar a instrução de processos disciplinares dos funcionários e agentes que se enquadrem no âmbito da presente Delegação;

t) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independente do seu valor;

u) Autorizar despesas com obras ou aquisições de bens e serviços até ao limite de €50.000,00 (cinquenta mil euros).

2 - Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo, que, na ausência do Chefe do meu Gabinete, os poderes mencionados neste despacho, sejam exercidos por subdelegação pelos Adjuntos do Gabinete;

3 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados pelos órgãos delegados, até à vigência deste acto de delegação.

11 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 536/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e Associação Norte Crescente, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Norte Crescente

Proceder à aquisição de equipamento (máquina de lavar loiça, fogão, microondas, frigorífico e uma mesa) para famílias carenciadas.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008;

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Norte Crescente autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.709,00€ (mil setecentos e nova euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

19 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Associação Norte Crescente, *Mário Miranda*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 537/2008 de 18 de Dezembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Obra Social Madre Maria Clara – Açores, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara

Proceder à aquisição de uma mesa de ping – pong para a valência de Lar de Jovens.

Executar o referido pagamento até ao final do mês de Dezembro do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Obra Social Madre Maria Clara autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 526,00,00€ (quinhentos e vinte e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

20 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Obra Social Madre Maria Clara – Açores, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 538/2008 de 18 de Dezembro de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Paula Cristina Toledo Costa e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares, representada pelo Provedor, José Homem de Menezes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para a cozinha e obras para alteração da lavandaria do serviço de apoio domiciliário (SAD).

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

A aquisição acima indicada e obras estão estimadas em cerca de 57.720,00€ (cinquenta e sete mil setecentos e vinte euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total de 57.720,00€ (cinquenta e sete mil setecentos e vinte euros), através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula 4.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 5.ª

Prazo de Investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Processamento**

A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia dos Altares será disponibilizada de acordo com as disponibilidades orçamentais.

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Provedor da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Menezes*.

D.R.DO AMBIENTE**Deliberação n.º 101/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Por deliberação de reunião ordinária do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Pico, faz-se saber que na mesma foi aprovada por unanimidade a seguinte delegação de competências:

Anexo

Acto de delegação de competências do

Conselho de gestão do Parque Natural da Ilha do Pico

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho, o Conselho de Gestão é o órgão executivo do Parque Natural da Ilha do Pico;

As competências do Conselho de Gestão encontram-se estabelecidas no n.º 1 do artigo 38.º daquele diploma;

A gestão do Parque de Natural deve ser pautada pelos princípios da qualidade na prestação de serviços, na simplificação administrativa e na adopção de práticas conducentes à

**JORNAL OFICIAL**

celeridade, eficiência e eficácia dos actos de gestão, conforme determina o n.º 2 do artigo 35º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho;

A figura jurídica da delegação de poderes, tal como está definida e configurada na lei é aquela que se mostra mais adequada para atingir tais propósitos;

Estabelecendo o n.º 3 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho, que o Conselho de Gestão pode delegar no respectivo director a competência para a prática dos actos contidos no âmbito das legais atribuições do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Pico, fixadas nas alíneas a) a j), inclusive, do n.º 1 daquele artigo 38.º e outras que assim o entender, conforme estatui a alínea o) do mesmo número e preceito legal;

Assim, reunido o Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Pico, no dia 03 do mês de Dezembro de 2008, nomeado por Despacho n.º 999/2008 de 16 de Outubro, publicado na II Série do Jornal Oficial número 198, determinou o seguinte:

1 - Delegar no Director do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Pico, Dr. Fernando Luís Garcia Oliveira, as competências para a prática dos actos a que se referem as alíneas a) a j), inclusive, do n.º 1 daquele artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho, nomeadamente:

- a) Administrar os interesses específicos, superintender e dirigir a actividade de gestão e o funcionamento dos serviços afectos ao Parque Natural;
- b) Exercer o poder de orientação e decisão quanto aos actos e actividades da competência do órgão de gestão do Parque Natural, nomeadamente para os efeitos previstos no diploma que o constitui e no regulamento do plano de ordenamento da área protegida;
- c) Executar as medidas contidas no instrumento de gestão ou nos planos de gestão do Parque Natural;
- d) Exercer o poder de fiscalização e sanção cometido à direcção regional com competências na área do ambiente no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de Junho;
- e) Realizar uma proposta de orçamento anual inerente aos planos de gestão e assegurar a respectiva execução;
- f) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal ao serviço do Parque Natural;
- g) Elaborar ou mandar elaborar pareceres, estudos e informações necessários à actividade de gestão do Parque Natural ou que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente;
- h) Avaliar e promover acções coordenadas com as autarquias locais, quando se justificarem;

**JORNAL OFICIAL**

- i) Constituir mandatários em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
- j) Decidir sobre a elaboração periódica de relatórios de estado do Parque Natural, submetendo -os à apreciação prévia do conselho consultivo.

2 - Nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho, são também delegadas no Director do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Pico, as competências para a prática dos actos que se integrem no âmbito do estatuído:

- a) Pelo n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de Março;
- b) Pela alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º, pelo n.º 1 do artigo 10.º, pelo n.º 2 do artigo 13.º, pelo n.º 1 do artigo 14.º e pelo n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro;
- c) Pelo n.º 3 do artigo 10.º, pela alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, pelo n.º 2 do artigo 14.º, pelo n.º 2 do artigo 15.º e pelo n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2006/A, de 9 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 de Março, que alteraram o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril.

3 - Nas ausências ou impedimentos do Director do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Pico, este será substituído pelo vogal Dr. Manuel Francisco da Costa Júnior.

4 - O presente acto de delegação de competências produz efeitos a partir do dia seguinte à data da respectiva publicação em Jornal Oficial.

03 de Dezembro de 2008. – O Director do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Pico, *Fernando Luís Garcia Oliveira*.

D.R. DAS PESCAS**Rectificação n.º 135/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 132/2008, no Jornal Oficial, II série, n.º 205, de 27 de Outubro de 2008, onde se lê:

“...Este apoio tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.5 – Recursos Humanos, Acção 11.5.2 – Formação Profissional, C.E. 04.01.07 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008...”, deve ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“...Este apoio tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.5 – Recursos Humanos, Acção 11.5.2 – Formação Profissional, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008...”.

10 de Dezembro de 2008. – O Director Regional, *Rogério Feio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**Aviso n.º 510/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Para os devidos efeitos se torna público, que na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 02 de Junho de 2008 e afixado no Placard do edifício dos Paços do Município a 04 de Junho de 2008, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para o lugar de técnico superior de 1ª classe, de contabilidade, do grupo de pessoal técnico superior do mapa de pessoal do município de Vila do Porto, a candidata Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, a qual deverá aceitar o cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2ª Série do Diário da República.

05 de Dezembro de 2008. - A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 511/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 10 de Dezembro de 2008, foi homologada a acta do júri relativa á avaliação do estagiário a seguir indicado para ingresso na carreira técnica superior de 2ª classe – área de Gestão de Empresas, cujo aviso de abertura foi publicado na 2ª Série, n.º 48 de 8 de Março de 2007 – Luciano Mesquita de Medeiros, 14 valores.

Mais se torna público que, através do despacho datado de 10 de Dezembro de 2008, o candidato foi nomeado para a carreira técnica superior de 2ª classe – área de Gestão de Empresas, devendo aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado á administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.



JORNAL OFICIAL

11 de Dezembro de 2008. – O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.